#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

## **CONSTITUIÇÃO** DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO VII DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA ..... CAPÍTULO IV DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram. (Artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003) I - (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003) II - (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003) III - (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003) a) (Revogada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003) b) (Revogada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)

- IV (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- V (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- VI (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003) VII - (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- VIII (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- § 1º (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- § 2º (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- § 3º (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)

#### TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art.	193. A	ordem	social	tem	como	base	o pı	rimado	do	trabalho,	e c	como
objetivo o bem-estar e a justiça sociais.												
		•••••	•••••	•••••		•••••	•••••		•••••	•••••	••••	
												• • • • • • •

#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

## **LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990**

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

### TÍTULO I DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

# CAPÍTULO VI DA PROTEÇÃO CONTRATUAL Seção II Das Cláusulas Abusivas

- Art. 52. No fornecimento de produtos ou serviços que envolva outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor deverá, entre outros requisitos, informá-lo prévia e adequadamente sobre:
  - I preço do produto ou serviço em moeda corrente nacional;
  - II montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;
  - III acréscimos legalmente previstos;
  - IV número e periodicidade das prestações;
  - V soma total a pagar, com e sem financiamento.
- § 1º As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações no seu termo não poderão ser superiores a dois por cento do valor da prestação. (*Parágrafo com redação dada pela Lei nº 9.298, de 1/8/1996*)
- § 2º É assegurado ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.
  - § 3° (VETADO).
- Art. 53. Nos contratos de compra e venda de móveis ou imóveis mediante pagamento em prestações, bem como nas alienações fiduciárias em garantia, consideram-se nulas de pleno direito as cláusulas que estabeleçam a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado.
  - § 1° (VETADO).
- § 2º Nos contratos do sistema de consórcio de produtos duráveis, a compensação ou a restituição das parcelas quitadas, na forma deste artigo, terá descontada, além da vantagem econômica auferida com a fruição, os prejuízos que o desistente ou inadimplente causar ao grupo.

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

	§ 3°	Os	contratos	de	que	trata	O	caput	deste	artigo	serão	expresso	s em
moeda cor	rente r	nacio	onal.										
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••	•••••	•••••	••••	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	••••••	•••••	•••••	•••••
	• • • • • • • • • •	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • •	• • • • • • •	• • • • • • • •	• • • •				• • • • • • • • • •		• • • • • • •